



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239021 - CMMN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20239021
- CMMN, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), e do outro lado a empresa MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LITDA (CONTRATADA), para o fim que a seguir se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 790.324.003-04, residente à Rua Maximo Saraiva, nº 326, Girilandia, Morada Nova, Ceará, denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado a empresa MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LITDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 29.155.084/0001-14, com Sede a Rua Sindulfo Chaves, Nº 1567, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE-CE, CEP: 62.930-000, representada por ROBERTO HOLANDA DUARTE, SÓCIO, portador do RG Nº 99002250720 SSP-CE, residente de Limoeiro do Norte-CE, ao fim assinado, ao fim assinado, doravante denominado de "CONTRATADA", celebram entre si o presente Termo Aditivo, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20239021 – CMMN, de 10 de Março de 2023, originário de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2023 - CMMN, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 202239027, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/03/2024 a 10/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com





serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública. Considerando, que há vantagem econômica para a administração pública por ter sido os serviços recentemente contratados através de processo licitatório, sendo desvantagem a realização de novo processo licitatório e, por consequência, de novos gastos com os procedimentos necessários para a realização de uma nova contratação. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Anual Estimado para o presente contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte e Mil Reais), correspondendo este valor ao saldo de quantitativos do contrato original, conforme tabela abaixo discriminada.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR A SER CONTRATADO	VALOR SERVIÇO A SER AGENCIADO TX FIXA
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN.	70.000,00	R\$ 150,00
02	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTÁDIAS EM HOTEIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN	50.000,00	R\$ 100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2024 correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova para o referido exercício, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.





E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, 01 de Março de 2024.

Francisca Aurília Martins
PRESIDENTE DA CMMN

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CONTRATANTE

Roberto Holanda Duarte
Titular Administrador

MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LITDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº 03842228378

2.

CPF Nº 03753474371

